



DECRETO N.º 086/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Serra Alta/SC:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ITAMAR OLDIGES

Suplente: MARINA SPIER MARTINI

II – Representantes da APP – Associação de Pais e Professores, da Rede Estadual de Ensino:

Titular: JÂNIA CHAGAS

Suplente: DAIANE CERIZOLLI

III – Representantes da APP – Associação de Pais e Professores, da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil:

Titular: GILMAR MIRANDA

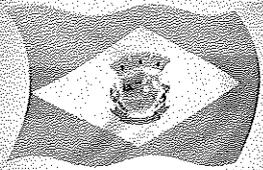
Suplente: MIRIAN PAGLIOCHI

IV – Representantes do SINTE:

Titular: LORENA GIARETTA

Suplente: MARISA ILENE PRIOR CEREJO

V – Representantes da APP – Associação de Pais e Professores, da Rede Municipal de Ensino Fundamental:



Titular: SILVANA DE GREGORI
Suplente: MAICON GERMINIANI

VI – Representantes da Rede Municipal de Ensino Fundamental:

Titular: ELEUSA NEMERSKI
Suplente: ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: CARLOS ALBERTO BENVENUTTI
Suplente: LUCIANO DOS SANTOS

VIII – Representantes da Casa da Cultura:

Titular: LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Suplente: SILVANIA FICAGNA ZORZI

IX – Representantes da CDL – Clube de Diretores Lojistas:

Titular: ROSELI CEREJO
Suplente: ODENICE DE MARCO DE MORAES

Art. 2.º O mandato do conselho terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do presente decreto.

Art. 3.º O serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 4.º O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido em seu Regimento.

Art. 5.º Ao Conselho Municipal de Educação, compete:

- I – Cumprir com o Regimento Interno;
- II – Estabelecer em conjunto com o Executivo Municipal, diretrizes gerais da política educacional do Município, com base na legislação vigente;
- III – Acompanhar o desenvolvimento da educação no âmbito do sistema municipal de ensino;
- IV – Avaliar o recenseamento e chamada anual da matrícula, acesso, evasão e aprovação escolar;
- V – Propor a política e respectivas metas quanto à formação de recursos humanos da educação municipal;



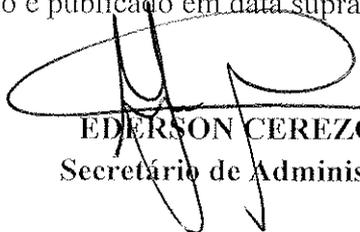
- VI – Propor, aprovar e avaliar a execução do plano municipal de educação e do planejamento do serviço de orientação educacional;
- VII – Emitir parecer sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam submetidos pela administração municipal ou secretaria municipal de educação;
- VIII – Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo conselho Estadual de educação;
- IX – Participar de campanhas educativas coordenadas pela secretaria municipal de educação;
- X – Conhecer a legislação pertinente à secretaria municipal de educação;
- XI – Conhecer e reestruturar, quando necessário, o Regimento Interno do conselho municipal de educação;
- XII – Conhecer a lei do sistema municipal de ensino, estatuto e plano de carreira do magistério;
- XIII – Realizar integração com os demais conselheiros ligados à secretaria municipal de educação, com o objetivo de planejar conjuntamente o plano de ação referente a cada ano;
- XIV – Participar de palestras e cursos de aperfeiçoamento referente ao trabalho dos conselheiros;
- XV – Eleger entre os conselheiros, a diretoria deste.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n. 124/2017, de 19 de maio de 2017, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de maio de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 086/2019</u>
DATA:	<u>24/05/2019</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2833</u>
Assinatura 	